



PERGUNTAS & RESPOSTAS

SOBRE OS TERMOS DE REFERÊNCIA DO PROGRAMA VAC

PERGUNTA 1: Uma organização poderá participar de várias coalizões apenas como membro, ou seja, não ser proponente em nenhuma chamada, mas compor várias?

SIM. Uma organização poderá participar como membro de várias coalizões. Caso esteja em mais de uma proposta selecionada, ela terá que escolher de qual coalizão receberá os recursos financeiros. No entanto, ainda poderá ser beneficiada, participando das atividades (capacitações, cursos, eventos, reuniões etc.), das coalizões não escolhidas para recebimento dos recursos financeiros.

PERGUNTA 2: Uma mesma organização poderá submeter como organização proponente em um projeto e como organização-membro da coalizão em outro?

SIM. Não está limitada a participação de uma mesma organização em mais de uma coalizão, mas caso seja contemplada por mais de uma proposta:

- 1. COMO PROPONENTE, receberá recursos financeiros apenas na proposta em que é PROPONENTE;**
- 2. COMO ORGANIZAÇÃO-MEMBRO, deverá escolher uma das propostas para receber os recursos financeiros.**

Mesmo que receba recursos financeiros de apenas uma proposta, poderá ser beneficiada nas atividades das outras (como capacitações, cursos, eventos, reuniões etc.).



PERGUNTA 3: Posso submeter a mesma proposta a todos os Termos de Referência (TdR)? Caso o projeto seja contemplado em mais de 01 termo de referência, como será feita a escolha?

Recomenda-se enviar a proposta simplificada para apenas um dos Termos de Referência. Todas as propostas serão avaliadas de forma conjunta pela Comissão de Análise de Propostas que é formada por membros das organizações da Aliança VAC Brasil (Fundación Avina, Hivos e WWF-Brasil). A comissão analisará conjuntamente em qual edital ou em qual organização a proposta ficou mais bem adequada considerando o tempo e até a questão administrativa de cada uma das organizações. Na 2ª fase haverá um seminário para apresentar os critérios de seleção e seus pesos para as coalizões que forem selecionadas.

PERGUNTA 4: Uma organização nacional/regional poderá apresentar proposta como proponente e suas afiliadas como integrantes?

SIM. Mas a coalizão deverá estar atenta ao **critério da inovação** disposto nos Termos de Referência da Aliança VAC.

PERGUNTA 5: Como a proponente deverá comprovar a experiência prática de 03 anos?

Por meio da descrição dos projetos executados nos últimos 03 anos relacionando-os à(s) linha(s) de atuação selecionada(s).

PERGUNTA 6: Como o programa apoiará o fortalecimento institucional/ organizacional?

Isto está previsto no **ITEM 10** dos Termos de Referência.

PERGUNTA 7: Existe diferença de valor entre os Termos de Referência?

SIM. Cada organização que faz parte da Aliança VAC (Fundación Avina, Hivos e WWF Brasil) indicou no TDR o **valor mínimo e máximo financiável** às



propostas e a **moeda que deverá ser utilizada** para a elaboração do orçamento. No caso da Fundación Avina e Hivos, considerar o recebimento de recursos financeiros do exterior.

PERGUNTA 8: É necessário especificar os gastos e as pessoas envolvidas na proposta? Ou bastam as organizações?

NÃO PARA A 1ª FASE, que é a do envio da proposta simplificada. Essas informações **SERÃO NECESSÁRIAS PARA A 2ª FASE**, com o envio da proposta completa. A planilha de orçamento (ANEXO IV) será enviada às organizações selecionadas para a submissão da proposta completa.

PERGUNTA 9: A preferência é para que sejam formadas novas coalizões (ou seja, que ainda não existem) ou para coalizões que se formaram recentemente?

Considera-se importante ver o quão a coalizão se apresenta inovadora. Se é algo que já existe há muito tempo, ou seja, organizações que já atuam juntas há muito tempo, **recomenda-se que sejam pensados que tipos de novos saberes ou aportes esta coalizão ainda não tem e que poderia ter para alcançar resultados menos previsíveis e mais inovadores.**

PERGUNTA 10: Por que existem diferentes Termos de Referência se o processo de seleção é único, feito por uma única comissão?

Trata-se de um processo de seleção único feito pelas organizações que formam a Aliança VAC. Com exceção de valores financiáveis e moedas, o texto dos Termos de Referência é o mesmo. Além disso, as organizações da Aliança compactuam com a mesma Teoria de Mudança do Programa VAC.



PERGUNTA 11: Se uma das organizações não tiver CNPJ no início do processo, pode receber repasses financeiros se tirar o CNPJ ao longo do processo?

Dentro de um arranjo da coalizão, **uma organização sem CNPJ não poderá se apresentar como proponente**, mas poderá ser uma organização-membro. **Será a organização proponente que prestará contas com o doador.** Se durante a execução do projeto, a coalizão identificar que uma organização de seu arranjo precisa se fortalecer e/ou se regularizar para poder executar adequadamente as atividades previstas no projeto, ela poderá direcionar recursos, bens ou serviços para o fortalecimento institucional. O repasse de recursos ficará sob responsabilidade da organização proponente e as demais organizações-membro deverão prestar contas a ela.

PERGUNTA 12: Para as novas coalizões, quais aspectos devem ser evidenciados no campo sobre governança das coalizões no formulário?

No formulário poderão ser explicadas as oportunidades oferecidas pelo arranjo da coalizão: (1) como se dá a tomada de decisão no âmbito da coalizão; (2) como uma organização pode complementar a outra; (3) como são tratados os territórios dessas organizações que compõem a coalizão, (4) as relações com os públicos beneficiados pela proposta; (5) como será feita a gestão do projeto; (6) como se dará a comunicação entre a proponente e as organizações-membro que compõem a coalizão, entre outras. Este aspecto de governança é bem importante, por isso, os termos de referência foram pensados para coalizões, e não para uma só organização. O objetivo do Programa VAC é ver um fortalecimento dos espaços cívicos amazônicos em termos gerais em cinco anos, e com propostas de até 36 meses. E, para isso, é importante fortalecer as organizações de base atuantes na Amazônia.



PERGUNTA 13. Existe a possibilidade de apoiar um projeto de fortalecimento de diálogo intergeracional? Pois já há um acumulado de conhecimento sobre clima entre os indígenas.

SIM. Embora os termos de referência priorizem a elaboração de propostas que incluam mulheres e jovens, a Aliança VAC também considera importante incentivar a elaboração de propostas intergeracionais, que oportunizem e valorizem a transmissão dos conhecimentos, saberes e práticas acumulados.

PERGUNTA 14. Que tipos de equipamentos de TI podem ser comprados?

Estão previstos no **ITEM 10.3** dos Termos de Referência todos os equipamentos de TI que poderão ser adquiridos: celular, contas de internet, chip/crédito, drones, câmeras fotográficas, impressoras, HD externo, pen-drives para a execução das atividades previstas e/ou para viabilizar as ações dos projetos. Qualquer aquisição feita no âmbito do projeto deverá ser considerada essencial para a consecução dos objetivos do apoio. **O foco do Programa VAC é advocacy, defesa e garantia de direitos e fortalecimento institucional.** Por isso, não poderão ser adquiridos equipamentos para outras finalidades, por exemplo, para processamento de produtos da floresta; antenas receptoras de celular ou internet; placas solares; materiais para construção ou reformas etc.

PERGUNTA 15. Por COALIZÃO vocês entendem 2 ou mais organizações atuando juntas e realizando uma governança compartilhada em um projeto; ou redes temáticas/setoriais que estejam se formando?

Entende-se a coalizão como um arranjo de no mínimo 03 organizações contando com a proponente. Em relação às redes temáticas/setoriais, se esta funcionar como uma coalizão, uma organização da rede poderá ser a proponente e as demais organizações-membro.



PERGUNTA 16. Há interesse em coalizações formadas por organizações de outras regiões?

As coalizões podem ser constituídas por organizações da mesma região ou de diferentes regiões da Amazônia para apresentarem proposta. De acordo com o **ITEM 7.2** dos Termos de Referência: “A organização proponente deverá ter sede ou filial preferencialmente na Amazônia Legal. Na hipótese de que a sede da organização proponente seja fora da Amazônia Legal deve-se assegurar que pelo menos 2/3 (dois terços) das organizações integrantes da coalizão sejam originárias da Amazônia Legal.”

PERGUNTA 17. Uma empresa com fins lucrativos pode prestar assessoria técnica para a coalizão, sem que faça parte dela?

SIM. Trata-se de uma prestação de serviços. Caberá à coalizão analisar a contratação de assessorias e consultorias externas. As empresas com fins lucrativos também poderão participar de uma coalizão, mas estas não podem receber recursos financeiros.

PERGUNTA 18. Só vão apoiar redes novas ou também apoiam redes com histórico?

Poderão ser apoiadas redes com histórico e novas redes. A Aliança VAC considera que uma rede é uma espécie de coalizão. O importante é destacar qual é a inovação que esta rede trará na proposta. Considera-se importante, neste sentido, que a coalizão some esforços e expertises, por isso, pense estrategicamente nas parcerias inovadoras.



PERGUNTA 19. As organizações-membro podem ter conta em banco virtual para receber repasses financeiros ou somente banco físico?

SIM. Pode ser banco virtual, desde que seja uma organização financeira estabelecida no Brasil. Neste caso, será importante verificar o critério deste banco poder receber recursos do exterior, no caso de submissão para Fundación Avina ou Hivos.

PERGUNTA 20. Se uma organização com CNPJ ativo ainda estiver em trâmite de prestação de contas de outro projeto, poderá entrar como proponente?

SIM. Mesmo que a organização proponente já tenha recebido recursos financeiros de uma outra aliança, financiamento e/ou projeto; ela poderá ser proponente. Caso a organização proponente esteja executando ou realizando prestação de contas de projetos financiados pelas organizações da Aliança VAC, orientamos que isso seja informado no formulário da proposta completa.

PERGUNTA 21. O que vocês consideram como capacidade técnica para ser o proponente? Isto tem relação com a equipe técnica que está dentro do quadro da organização proponente ou além disso?

Trata-se da organização proponente possuir experiência e histórico em prestação de contas dos projetos já executados. Isto é importante para que a aliança VAC também preste contas do financiamento do Programa junto ao Ministério de Relações Exteriores da Holanda, que é nosso financiador

PERGUNTA 23. Se a organização não tiver pauta de gênero e/ou juventude, mas mulheres e jovens em sua liderança isso atenderá aos requisitos do foco do Termo de Referência?

Priorizar mulheres e jovens é importante para a governança da coalizão, como também para as atividades fins como público beneficiário.



PERGUNTA 24. Podem participar organizações que tenham apenas atuações urbanas?

SIM, pois a atuação nos contextos urbanos amazônicos também é importante, especialmente quando falamos de justiça climática. De especial interesse são as coalizões que trabalham o nexo rural-urbano, incluindo temas relativos às consequências da migração da população rural (indígenas, extrativistas, ribeirinhos) para as cidades.

PERGUNTA 25. Trabalhar com Biogás para geração de energia e gás de cozinha é considerado gasto em infraestrutura? Pode ser financiável pelo projeto?

O foco do Programa VAC está em atividades de advocacy, defesa e garantia de direitos, portanto não financiará equipamentos para a solução climática em si. Este Programa financiará justamente aquilo que costuma ser difícil de ser contemplado por outras fontes de financiamento. O que precisamos aqui é garantir o direito, tornar visíveis as narrativas destas pessoas que trabalham com as soluções climáticas.

PERGUNTA 26. Uma organização que tem atuação nacional, com sede fora da Amazônia, mas com uma pessoa representante da Amazônia - sem vínculo formal, pode ser considerada dentro dos 2/3?

As coalizões podem ser constituídas por organizações da mesma região ou de diferentes regiões da Amazônia para apresentarem proposta. De acordo com o **ITEM 7.2** dos Termos de Referência: *“A organização proponente deverá ter sede ou filial preferencialmente na Amazônia Legal. Na hipótese de que a sede da organização proponente seja fora da Amazônia Legal deve-se assegurar que pelo menos 2/3 (dois terços) das organizações integrantes da coalizão sejam originárias da Amazônia Legal.”*



PERGUNTA 27. Microempresa pode fazer parte da coalizão?

Segundo o item 6.1.2 do Termo de Referência: *Poderão integrar as Coalizões empresas sociais (negócios sociais –do tipo aceleradora social), mas não poderão receber repasse financeiro, nem de bens e serviços. As empresas sociais consideradas são as que atuam com negócios sociais na Amazônia e que assumam compromisso com as demais organizações parceiras da Coalizão*

PERGUNTA 28. Comunidades que fazem manejo florestal comunitário são consideradas "rurais"?

Dependendo do território em que o manejo florestal é realizado, podem ser consideradas rurais ou urbanas. É preciso atentar ao fato de que o programa “Vozes pela Ação Climática” não é um programa de conservação e não financiará atividades de manejo florestal.

PERGUNTA 29. Há interesse em apoiar projetos que já existem e pretendem ser ampliados para a Amazônia Legal?

Sim, há interesse. No entanto, um dos critérios-chave para o programa é fomentar coalizões inovadoras

PERGUNTA 30. É possível financiar a criação de projetos de capacitação para geração de trabalho e renda, que enfatizem a gestão do meio ambiente e criação de produtos da sociobiodiversidade?

É possível financiar capacitações desde que estejam alinhadas às estratégias e aos resultados esperados do Programa VAC, que por sua vez estão enfocadas no fortalecimento de capacidades institucionais, fomento às narrativas amazônicas e defesa de direitos (advocacy). Importante observar que as



capacitações por si só não se constituem em resultado final do programa, mas sim em um meio para se chegar a esse resultado. Nesse sentido, as capacitações precisam estar vinculadas a entregas que estejam associadas aos resultados esperados.

PERGUNTA 31. É possível financiar estruturalmente um evento que debata diversos temas, mas priorize as mudanças climáticas, a luta pelo território, os direitos humanos com diversos atores sociais do campo e cidade?

Sim, é possível o financiamento de eventos com essas características, mas é importante observar dois pontos: 1) que os eventos estejam vinculados a entregas associadas aos resultados esperados do Programa; e 2) que os itens financiados estejam em acordo com o **ITEM 10. SERVIÇOS E ATIVIDADES FINANCIÁVEIS** dos Termos de Referência. É preciso deixar claro na proposta a priorização das temáticas relacionadas ao Programa VAC no evento.

PERGUNTA 32. Uma instituição proponente de uma coalizão pode já ter operado vários convênios e projetos e, nos últimos 5 anos, não ter formalizado nenhum convênio, mas ter resultados evidentes?

Para saber quais entidades podem ser proponentes de uma coalização, observar o **ITEM 12. REQUISITOS PARA AS ORGANIZAÇÕES PROPONENTES**. Para submissão de proposta, a entidade proponente deverá descrever sua capacidade técnica para a execução das atividades. Nesse sentido, a formalização de convênios constitui-se em prova dessa capacidade. No entanto, organizações que não firmaram convênio nos últimos cinco anos deverão descrever as atividades desenvolvidas, as parcerias firmadas e os resultados alcançados em suas atividades para fins de análise da Comissão de Análise de Propostas (CAP).



PERGUNTA 33. O financiamento de edital para pequenos projetos pode estar entre as atividades?

Sim, desde que os projetos a serem financiados estejam alinhados às estratégias e aos resultados esperados do Programa VAC e que os itens a serem financiados estejam em concordância com o **ITEM 10. SERVIÇOS E ATIVIDADES FINANCIÁVEIS** dos Termos de Referência.

PERGUNTA 33. Uma organização que esteja em processo de prestação de contas para organizações que não fazem parte da aliança terá problemas colocando-se como proponente?

Não haverá problema se a organização proponente estiver com a situação jurídica regularizada e, caso selecionada, apresente a documentação constante no **ITEM 15. APROVAÇÃO E CONTRATAÇÃO**.